



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Processo nº 007/2026, das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final.

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, de 15 de abril de 2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que concede o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, e dá outras providências.

Relator (a): Vereador: CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA – CCJ;

Relator (a): Vereador: BRENO LOPES DE FRANÇA – CFO;

Relator (a): Vereador: RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA – CRF.

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO, E REDAÇÃO FINAL**

Parecer conjunto nº 007/2026 das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, sobre Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 de 15 de abril de 2026, que concede o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, e dá outras providências.

I – Relatório.

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, de 15 de abril de 2026, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Envira, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que tem por finalidade conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Envira-AM ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, em reconhecimento pelos relevantes e duradouros serviços prestados à coletividade envirense.

A proposição foi regularmente encaminhada a estas Comissões Permanentes, nos termos do art. 101 do Regimento Interno, para análise quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, competência e técnica legislativa.

É o relatório.

II – Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que o Decreto Legislativo constitui espécie normativa de competência privativa do Poder Legislativo, destinada à regulamentação de matérias que produzam efeitos externos e independam de sanção do Chefe do Poder Executivo.



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Tal entendimento encontra amparo no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Envira, bem como no §2º do art. 95 do Regimento Interno, que estabelecem a competência exclusiva da Câmara Municipal para a edição de decretos legislativos, especialmente em matérias de natureza institucional.

Dessa forma, sob o aspecto formal, a proposição encontra-se adequadamente veiculada, inexistindo vício quanto à espécie normativa adotada.

No que concerne à competência, a matéria insere-se no âmbito da autonomia municipal, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui aos Municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Destaca-se, que a concessão de honrarias e títulos honoríficos constitui manifestação típica da função institucional do Poder Legislativo Municipal, traduzindo reconhecimento público a personalidades que contribuíram significativamente para o desenvolvimento social, administrativo, cultural e econômico da comunidade local.

Ademais, a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno conferem expressamente à Câmara Municipal a competência para concessão de títulos honoríficos, o que legitima plenamente a iniciativa legislativa em análise.

Sob o aspecto material, a proposição encontra respaldo na justificativa apresentada, a qual evidencia, de forma consistente, que o homenageado possui trajetória relevante e contribuição efetiva para o desenvolvimento do Município de Envira.

Conforme exposto, o Senhor Lucas Machado Gontijo mantém vínculo histórico, institucional e afetivo com o Município, iniciado ainda na década de 1980, tendo exercido funções relevantes na administração pública municipal, tais como Secretário Municipal de Produção e Representante Municipal em Eirunepé, contribuindo diretamente para o fortalecimento da gestão pública local.

Além disso, sua atuação no campo educacional e cultural, inclusive no próprio Município de Envira, reforça seu compromisso com o desenvolvimento humano e com a valorização da identidade cultural local.

Registre-se, por fim, que o homenageado atualmente exerce o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Envira, função de elevada relevância estratégica, o que demonstra a continuidade de sua contribuição institucional ao desenvolvimento da municipalidade.



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Diante desse contexto, verifica-se que o homenageado reúne atributos pessoais e profissionais que justificam, de forma inequívoca, a concessão da honraria pretendida, em consonância com o caráter meritório exigido para a concessão do Título de Cidadão Honorário.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta-se redigido em linguagem clara, objetiva e adequada aos padrões normativos, observando a estrutura formal exigida, com definição precisa do objeto, forma de concessão e vigência. Não se identificam vícios de redação ou inconsistências que comprometam sua compreensão ou aplicação.

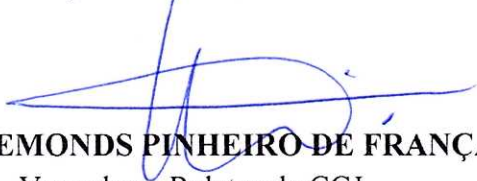
Deste modo, estes relatores entendem que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e redação, portanto, não havendo óbices à sua regular tramitação e deliberação em Plenário.

Assim sendo, considerando que a espécie normativa se encontra dentro dos parâmetros legais, opinamos pela aprovação da matéria sem alterações.

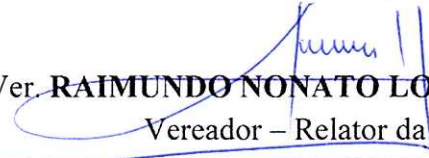
III – Conclusão

Em análise ao Projeto apresentado, e em consonância com o relatório dos Vereadores Relatores do Parecer, decidem as Comissões competentes, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Envira, vereador Abraão Cláudio de Araújo, sem alterações, cujo projeto objetiva conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Envira, 06 de maio de 2026.


Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Vereador – Relator da CCJ


Ver. **BRENO LOPES DE FRANÇA**
Vereador – Relator da CFO


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador – Relator da CRF



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



Ver. **CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA**
Vereador-Relator-CCJ



Ver. **BRENO LOPES DE FRANÇA**
Vereador-Relator – CFO

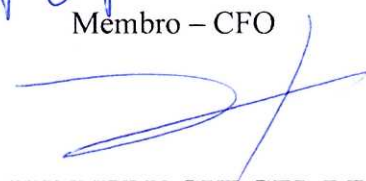


Ver. **RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA**
Vereador-Relator – CRF

Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Membro - CCJ



Ver. **FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA**
Membro – CFO



Ver. **JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA**
Membro – CRF



**Estado do Amazonas
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
SALA DAS COMISSÕES**



OF.CPCJ-CPFO-CPRF/Nº 007/2026

ENVIRA-AM, 06 DE MAIO DE 2026

AO
EXMO. SR.
Ver. ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Envira
NESTA

Senhor Presidente,

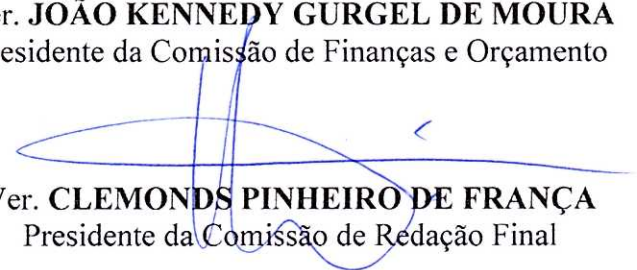
Ao mesmo instante em que cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, estamos encaminhando, cópia do Parecer Conjunto das Comissões Permanentes de Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento, e Redação Final, produzido pelos Vereadores Relatores, senhores CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA, BRENO LOPES DE FRANÇA e RAIMUNDO NONATO LOPES DA SILVA, os quais, emitiram Parecer Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026, sem alterações, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Envira, vereador Abraão Cláudio de Araújo, que visa conceder o título de cidadão honorário do Município de Envira-AM, ao Ilustríssimo Senhor Lucas Machado Gontijo, para apreciação de Vossa Excelência e posteriormente votação em Sessão Plenária pelos demais Edis deste Parlamento.

Certo de Vosso acatamento, aproveitamos para renovar nossos préstimos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ver. FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça


Ver. JOÃO KENNEDY GURGEL DE MOURA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento


Ver. CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Redação Final